PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1747/2006

"Dispõe o pagamento de férias regulares e décimo terceiro salário aos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Farão jus ao recebimento de férias regulares e décimo terceiro salário os membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi.

Art. 2º - O pagamento dos benefícios a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuado dentro dos mesmos critérios previstos no Estatuto do Servidor Público do Município.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos aos conselheiros que exerceram suas funções no último mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Piumhi, 23 de novembro de 2006.

ARLINDO BARBOSA NETO
Prefeito Municipal